



# O DIREITO EM PERSPECTIVA

ADAYLSON WAGNER SOUSA DE VASCONCELOS  
(ORGANIZADOR)



# O DIREITO EM PERSPECTIVA

ADAYLSON WAGNER SOUSA DE VASCONCELOS  
(ORGANIZADOR)

**Editora chefe**

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

**Editora executiva**

Natalia Oliveira

**Assistente editorial**

Flávia Roberta Barão

**Bibliotecária**

Janaina Ramos

**Projeto gráfico**

Camila Alves de Cremo

Daphynny Pamplona

Gabriel Motomu Teshima

Luiza Alves Batista

Natália Sandrini de Azevedo

**Imagens da capa**

iStock

**Edição de arte**

Luiza Alves Batista

2022 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do texto © 2022 Os autores

Copyright da edição © 2022 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.

Open access publication by Atena Editora



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

**Conselho Editorial****Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí

Prof. Dr. Alexandre de Freitas Carneiro – Universidade Federal de Rondônia

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Profª Drª Ana Maria Aguiar Frias – Universidade de Évora

Profª Drª Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa



Prof. Dr. Antonio Carlos da Silva – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais  
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília  
Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense  
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Cristina Gaio – Universidade de Lisboa  
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília  
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo  
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá  
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará  
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima  
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros  
Prof. Dr. Humberto Costa – Universidade Federal do Paraná  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice  
Prof. Dr. Jadilson Marinho da Silva – Secretaria de Educação de Pernambuco  
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo – Universidad Autónoma del Estado de México  
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense  
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal do Paraná  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Lucicleia Barreto Queiroz – Universidade Federal do Acre  
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros  
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Universidade do Estado de Minas Gerais  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Marianne Sousa Barbosa – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto – Universidade do Estado de Mato Grosso  
Prof. Dr. Pedro Henrique Máximo Pereira – Universidade Estadual de Goiás  
Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador  
Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins



**Diagramação:** Camila Alves de Cremo  
**Correção:** Yaiddy Paola Martinez  
**Indexação:** Amanda Kelly da Costa Veiga  
**Revisão:** Os autores  
**Organizador:** Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)**

D598 O direito em perspectiva / Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. – Ponta Grossa - PR: Atena, 2022.

Formato: PDF  
Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader  
Modo de acesso: World Wide Web  
Inclui bibliografia  
ISBN 978-65-258-0030-1  
DOI: <https://doi.org/10.22533/at.ed.301222203>

1. Direito. 2. Leis. 3. Constituição. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de (Organizador). II. Título.

CDD 340

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

**Atena Editora**  
Ponta Grossa – Paraná – Brasil  
Telefone: +55 (42) 3323-5493  
[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)  
[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br)



## DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.



## DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access*, *desta forma* não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *e-commerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.



## APRESENTAÇÃO

Em **O DIREITO EM PERSPECTIVA**, coletânea de vinte e nove capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, congregamos discussões e temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica que contempla as mais vastas questões da sociedade.

Temos, no presente volume, seis grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações. Neles estão debates que circundam estudos do direito; estudos da violência, do direito penal e da justiça restaurativa; estudos em direito do trabalho; estudos em direito ambiental; direito e tecnologia; além de outras temáticas.

Estudos do direito traz análises sobre liberdade, direitos humanos, direito achado na rua e análise econômica do direito.

Em estudos da violência, do direito penal e da justiça restaurativa são verificadas contribuições que versam sobre violência de gênero, medidas sancionatórias, investigação criminal, neurociência e comportamento criminoso, violência doméstica, inquérito policial e justiça restaurativa.

Estudos em direito do trabalho aborda questões como exploração do trabalho, terceirização e compliance, mulher negra e mercado de trabalho.

Estudos em direito ambiental contempla discussões sobre impactos ambientais e maus-tratos a cães e gatos.

Direito e tecnologia traz conteúdos de modelos de cidade inteligente, valoração da culpa e acesso à justiça.

No quarto momento, outras temáticas, temos leituras sobre educação, saúde, seletividade tributária, contratos, proteção autoral e direito do mar.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

## SUMÁRIO

### **CAPÍTULO 1..... 1**

AS TRÊS CONCEPÇÕES DE LIBERDADE NA OBRA O “O DIREITO DE LIBERDADE” DE AXEL HONNETH

Elisandro Desmarest de Souza

Fernando Danner

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.3012222031>

### **CAPÍTULO 2..... 12**

O FENÔMENO *SHITSTORM* E O SEU POTENCIAL DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NA SOCIEDADE PÓS-MODERNA

Alexsander Honorato de Souza

Geel Wanderson Araújo Coelho

Osvaldo Vanderley de Sousa Junior

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.3012222032>

### **CAPÍTULO 3..... 24**

O DIREITO ACHADO NA RUA: BREVES COMENTÁRIOS SOBRE OS DIFERENTES TIPOS DE DIREITO

Josué Carlos Souza dos Santos

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.3012222033>

### **CAPÍTULO 4..... 34**

CONTEXTUALIZAÇÃO E RELEVÂNCIA DA ANÁLISE ECONÔMICA DO DIREITO PARA SOCIEDADE

Leydilene Batista Veloso

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.3012222034>

### **CAPÍTULO 5..... 49**

VIOLÊNCIA DE GÊNERO: HISTÓRICO, MIGRAÇÃO VENEZUELANA E PANDEMIA

Martha Klívia de Luna Torres

Rodrigo Bezerra Delgado

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.3012222035>

### **CAPÍTULO 6..... 56**

LA VIOLENCIA DE GÉNERO Y LA RESPONSABILIDAD PENAL DE LA PERSONA PROCESADA EN EL ECUADOR

Paola Aycart Vicenzini Mata

María del Pilar Sánchez Ubilla

Teresa López Mendoza

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.3012222036>

### **CAPÍTULO 7..... 66**

A POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO DAS MÚLTIPLAS MEDIDAS SANCIONATÓRIAS INSTAURADAS SOB O MESMO CONTEXTO FÁTICO-PROBATÓRIO COMO CAMINHO

PARA MINORAR OS RISCOS DO BIS IN IDEM

Jean Colbert Dias

Anderson Ferreira

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.3012222037>

**CAPÍTULO 8..... 85**

OPERAÇÃO *EXCEPTIS*: UM ESTUDO DE CASO CONTEMPLANDO ANÁLISE DO MODELO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E ADOÇÃO DE BOAS PRÁTICAS PROCEDIMENTAIS

Antenor C Rego Neto

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.3012222038>

**CAPÍTULO 9..... 96**

NEUROCIÊNCIA E O COMPORTAMENTO CRIMINOSO: IMPLICAÇÕES PARA O DIREITO PENAL

Pablo Martins Bernardi Coelho

Ana Beatriz Camargo

Marcella Ubeda Lui

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.3012222039>

**CAPÍTULO 10..... 107**

A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA ENTRE CASAIS MILITARES E A APLICAÇÃO DOS INSTITUTOS PROTETIVOS DO DIREITO CASTRENSE

Jeferson Agenor Busnello

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.30122220310>

**CAPÍTULO 11..... 123**

NULIDADES NO PROCESSO PENAL: O INQUÉRITO POLICIAL E SUAS “MERAS IRREGULARIDADES”

Samuel Antonio Aguiar Omena

Isabella Lira de Matos

Carlos Helder Carvalho Furtado Mendes

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.30122220311>

**CAPÍTULO 12..... 134**

JUSTIÇA RESTAURATIVA E A COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA: REFLETINDO SOBRE PROCESSOS DIALOGAIS E CULTURA DE PAZ

Marina Della Méa Vieira

Joana Patias Goi

Ester Eliana Hauser

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.30122220312>

**CAPÍTULO 13..... 147**

A RELEVÂNCIA DA APLICABILIDADE DA JUSTIÇA RESTAURATIVA NA SOCIEDADE PONTAGROSSENSE: CAMINHOS E DESAFIOS

Fabiana Odete da Silva dos Santos

Gilmara Aparecida Rosas Takassi

Carla Simone Silva

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.30122220313>

**CAPÍTULO 14..... 164**

SOBRE O DIREITO A SER LIVRE: CONTORNOS HISTÓRICO-RACIAIS SOBRE A EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E O EXEMPLO COMBATIVO DE DOM PEDRO CASALDÁLIGA NA LUTA PELA ERRADICAÇÃO ÀS FORMAS CONTEMPORÂNEAS DE ESCRAVIDÃO

Thaisy Perotto Fernandes

Ivo Canabarro

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.30122220314>

**CAPÍTULO 15..... 178**

TERCEIRIZAÇÃO E COMPLIANCE TRABALHISTA: INSTRUMENTO DE PREVENÇÃO DE AÇÕES JUDICIAIS

Letícia Vasconcelos De Bortoli

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.30122220315>

**CAPÍTULO 16..... 188**

UMA ANÁLISE JURÍDICA SOBRE A GUETIZAÇÃO DA MULHER NEGRA NO MERCADO DE TRABALHO

Maria Isabel de Sousa Lopes

Patrícia Tuma Martins Bertolin

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.30122220316>

**CAPÍTULO 17..... 203**

OS DESAFIOS E LIMITES DOS INSTRUMENTOS DE COMANDO E CONTROLE COMO FORMA DE REDUZIR OS IMPACTOS AMBIENTAIS

William Pico Fibrans

Ana Paula Coelho Abreu dos Santos

Neuro José Zambam

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.30122220317>

**CAPÍTULO 18..... 211**

CRIME QUALIFICADO DE MAUS-TRATOS CONTRA CÃES E GATOS: REFLEXÕES SOBRE A LEI FEDERAL 14.064/2020

Nilsen Aparecida Vieira Marcondes

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.30122220318>

**CAPÍTULO 19..... 227**

MODELOS DE CIDADE INTELIGENTE E EMPRESAS CAPITALISTAS DE PLATAFORMA MEDIADAS POR TECNOLOGIAS DIGITAIS

Joseane Kador Balestrim

Cleonice Alexandre Le Bourlegat

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.30122220319>

|   |            |
|---|------------|
| <b>CAPÍTULO 20</b> .....  | <b>242</b> |
| (H)Á DIFERENÇA NA VALORAÇÃO DA CULPA DE QUEM APENAS DISPONILIZA INFORMAÇÃO INVERIDICA NO AMBIENTE VIRTUAL?  |            |
| Natércia Daniela Alflen   |            |
|  <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.30122220320">https://doi.org/10.22533/at.ed.30122220320</a>   |            |
| <b>CAPÍTULO 21</b> .....  | <b>249</b> |
| O ACESSO À JUSTIÇA: “JUÍZO 100% DIGITAL” E OS DESAFIOS NO INTERIOR DO AMAZONAS  |            |
| Rayssa Lopes da Silva Tavares   |            |
|  <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.30122220321">https://doi.org/10.22533/at.ed.30122220321</a>   |            |
| <b>CAPÍTULO 22</b> .....  | <b>256</b> |
| DIREITO FUNDAMENTAL À EDUCAÇÃO SOB O PRISMA DA HISTÓRICA LEI 11.161/2005  |            |
| Giliarde Benavinito Albuquerque Cavalcante Virgulino Ribeiro Nascimento e Gama<br>Graziani França Claudino de Anicézio<br>Márcia Sepúlveda do Vale                                      |            |
|  <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.30122220322">https://doi.org/10.22533/at.ed.30122220322</a>   |            |
| <b>CAPÍTULO 23</b> .....  | <b>264</b> |
| O PAPEL DO PROFESSOR NA SOCIALIZAÇÃO DO CONHECIMENTO: TRANSMISSÃO OU PRODUÇÃO DO SABER?   |            |
| Celso Augusto Nunes da Conceição  |            |
|  <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.30122220323">https://doi.org/10.22533/at.ed.30122220323</a>   |            |
| <b>CAPÍTULO 24</b> .....  | <b>275</b> |
| JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CATALÃO/GOIÁS: ANÁLISE DAS DEMANDAS JUDICIAIS ENTRE 2017 E 2021   |            |
| Mariana Coelho Cândido<br>José Victor Assunção<br>Emerson Gervásio de Almeida   |            |
|  <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.30122220324">https://doi.org/10.22533/at.ed.30122220324</a> |            |
| <b>CAPÍTULO 25</b> .....  | <b>287</b> |
| CONSIDERAÇÕES ACERCA DA ESSENCIALIDADE NO PRINCÍPIO DA SELETIVIDADE TRIBUTÁRIA  |            |
| Gabriela Barbosa Rodrigues<br>Giovana Fujiwara<br>Nathan Gomes Pereira do Nascimento  |            |
|  <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.30122220325">https://doi.org/10.22533/at.ed.30122220325</a> |            |
| <b>CAPÍTULO 26</b> .....  | <b>301</b> |
| CONTRATOS COLIGADOS   |            |
| Camila Nava Aguiar  |            |
|  <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.30122220326">https://doi.org/10.22533/at.ed.30122220326</a> |            |

|   |            |
|---|------------|
| <b>CAPÍTULO 27</b> .....  | <b>335</b> |
| PROTEÇÃO AUTORAL PARA MODELOS DE VESTUÁRIO? (AC. DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA UNIÃO EUROPEIA NO CASO COFEMEL/G-STAR (C-683/17) DE 12.09.2019)  |            |
| Maria Victória Rocha  |            |
|  <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.30122220327">https://doi.org/10.22533/at.ed.30122220327</a> |            |
| <b>CAPÍTULO 28</b> .....  | <b>351</b> |
| DIREITO DO MAR: O TRANSPORTE MARÍTIMO DE PRODUTOS IMPORTADOS E A APLICAÇÃO DA TECNOLOGIA COMO MEIO DE MITIGAR O IMPACTO AMBIENTAL MARINHO   |            |
| Anna Carolina Alves Moreira de Lacerda  |            |
| Edwiges Carvalho Gomes  |            |
|  <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.30122220328">https://doi.org/10.22533/at.ed.30122220328</a> |            |
| <b>CAPÍTULO 29</b> .....  | <b>359</b> |
| DIREITOS HUMANOS NA AMAZÔNIA: O PRIMEIRO CASO DE JUSTIÇA TRANSFRONTEIRIÇA EM RONDÔNIA   |            |
| Paulo Cesar de Lara   |            |
| Gislaine Cunha Vasconcelos de Mello   |            |
|  <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.30122220329">https://doi.org/10.22533/at.ed.30122220329</a> |            |
| <b>SOBRE O ORGANIZADOR</b> .....  | <b>367</b> |
| <b>ÍNDICE REMISSIVO</b> .....   | <b>368</b> |

## OS DESAFIOS E LIMITES DOS INSTRUMENTOS DE COMANDO E CONTROLE COMO FORMA DE REDUZIR OS IMPACTOS AMBIENTAIS

*Data de aceite:* 01/03/2022

*Data de submissão:* 05/01/2022

### **William Picolo Fibrans**

Mestrando em Direito pela Faculdade Meridional IMED. Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade Meridional IMED. Taxista CAPES/PROSUP. Advogado. Membro do Centro Brasileiro de Pesquisas sobre a Teoria da Justiça de Amartya Sen  
Passo Fundo – Rio Grande do Sul  
<http://lattes.cnpq.br/8780054536735856>

### **Ana Paula Coelho Abreu dos Santos**

Pós-graduanda em Direito Ambiental e Urbanístico pela Fundação Escola Superior do Ministério Público (FMP). Mestra em Direito pela Faculdade Meridional IMED. Especialista em Direito Constitucional pela Faculdade Damásio. Advogada. Membro do Centro Brasileiro de Pesquisas sobre a Teoria da Justiça de Amartya Sen  
Passo Fundo – Rio Grande do Sul  
<http://lattes.cnpq.br/0169976056405965>

### **Neuro José Zambam**

Professor do Programa de Pós-graduação em Direito da Faculdade Meridional - IMED – Mestrado. Professor do Curso de Direito (graduação e especialização) da Faculdade Meridional – IMED de Passo Fundo. Doutor em Filosofia pela PUC/RS. Com Estágio Pós-doutoral em Filosofia pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS  
Líder do Centro Brasileiro de Pesquisas sobre a Teoria da Justiça de Amartya Sen  
Passo Fundo – Rio Grande do Sul  
<http://lattes.cnpq.br/6893744456793355>

**RESUMO:** O presente artigo debate o tema dos instrumentos econômicos e sua utilização como complemento aos instrumentos de comando e controle (lei e pena), dialogando com normativas e doutrinas nacionais e internacionais. Objetiva-se identificar um mecanismo de implementação rápida, capaz de regular atividades econômicas das quais decorram considerável dano ambiental, para além daqueles já positivados na Constituição Federal de 1988 e normativas esparsas. Dessa forma, o problema reside na questão: Os instrumentos econômicos são capazes de atender a este objetivo? Para o desenvolvimento da presente pesquisa, se utiliza do método dedutivo, com aporte bibliográfico, partindo da análise de normativas e princípios positivados, leis e penas, que visam combater o impacto ambiental, oriundo da atividade humana.  
**PALAVRAS-CHAVE:** Meio Ambiente. Sustentabilidade. Mercado. Desenvolvimento. Instrumentos Econômicos.

### **THE CHALLENGES AND LIMITS OF COMMAND AND CONTROL INSTRUMENTS AS A WAY TO REDUCE ENVIRONMENTAL IMPACTS**

**ABSTRACT:** This article discusses the theme of economic instruments and their use as a complement to command and control instruments (law and penalty), in dialogue with national and international norms and doctrines. The objective is to identify a quick implementation mechanism, capable of regulating economic activities that result in considerable environmental damage, in addition to those already established in the Federal Constitution of 1988 and sparse

regulations. Thus, the problem lies in the question: Are the economic instruments capable of meeting this objective? For the development of this research, the deductive method is used, with bibliographic contribution, starting from the analysis of positive norms and principles, laws and penalties, which aim to combat the environmental impact, arising from human activity.

**KEYWORDS:** Environment. Sustainability. Marketplace. Development. Economic Instruments.

## 1 | INTRODUÇÃO

A compreensão acerca da necessidade de se pensar em formas de agir para diminuir o impacto ambiental oriundo do desenvolvimento tem se tornado cada vez mais madura. Encontros internacionais buscando estabelecer acordos com medidas eficientes para a proteção e recuperação do meio ambiente estão sendo realizados com mais frequência, de modo que a pesquisa e o debate público não devem apenas seguir uma tendência global, mas colaborar desenvolvendo ideias consistentes, colaborativas e método-sistêmicas.

Assim, desenvolvendo o tema e dos instrumentos econômicos e sua utilização como complemento aos instrumentos de comando e controle (lei e pena), este artigo possui o escopo de identificar um mecanismo de célere aplicação, capaz de regular atividades econômicas das quais decorram importante dano ambiental. Busca-se atender ao presente objetivo, dialogando com normativas e doutrinas nacionais e internacionais, para além daquelas já positivadas na Constituição Federal de 1988 e normativas esparsas.

Dessa forma, o problema da pesquisa reside em responder à problemática de se os instrumentos econômicos são capazes de atender a este objetivo, se enquadrando como um mecanismo de aplicação célere, com capacidade de regulação de atividades econômicas das quais resultem considerável dano ambiental.

No desenvolvimento do artigo, é utilizado o método dedutivo, com aporte bibliográfico.

## 2 | DESENVOLVIMENTO (IN) SUSTENTÁVEL

De modo geral, as nações possuem alguns objetivos em comum, dentre eles, está o desenvolvimento econômico e social. Diverge-se então, os meios para se alcançá-los e a distribuição destes avanços entre a população, o que está diretamente relacionado com o nível de desigualdade nos países e regiões.

Sabe-se que a América Latina é a região mais desigual do mundo (FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO, 2016), bem como, as receitas nacionais, ou mais diretamente, o Produto Interno Bruto (PIB), não reflete diretamente a realidade social, de modo que um país pode ter altos ganhos econômicos, enquanto sua população encara a pobreza e privação de capacidades (SEN, 2010).

Além disso, segundo a ONU News (2021), a poluição atmosférica não só contribui para o aquecimento global impactando ecossistemas, como são a causa para cerca de sete milhões de mortes de pessoas por ano. Então, questiona-se o seguimento deste modelo de

desenvolvimento que prioriza o lucro de alguns, em detrimento da saúde de todos.

Há a urgência de se buscar formas de reduzir a poluição ambiental, buscando um desenvolvimento sustentável e o mais “limpo” possível. Inovação, desenvolvimento científico, pesquisa, novas tecnologias capazes de cumprir com esta necessidade emergente são muito importantes, mas assumir compromissos, definir metas e cumpri-las é básico. De outra forma, não há como se garantir a eficácia da proteção ambiental que se faz necessária.

No acordo de Paris de 2015 foram definidas inúmeras metas que passaram a integrar a agenda dos países signatários. O Brasil, por exemplo, se comprometeu naquela oportunidade em reduzir as emissões de gases de efeito estufa em 43% (quarente a três por cento) até 2030. Contudo, em 2020, o Governo Federal alterou a base de cálculo das metas nacionais, o que significou permissão para poluir mais (G1, 2021).

Nota-se que se faz imperioso mais do que assumir compromissos, mas demonstrar resultados. Os mecanismos de comando e controle existentes na legislação brasileira podem não ser suficientes diante manobras legais que legalizam níveis maiores de poluição, na contramão dos objetivos firmados nas Conferências do Clima da ONU anteriores, Acordo de Paris de 2015, dentre outros.

É certo que a transição de um modelo de desenvolvimento econômico agressivo ao meio ambiente para um modelo mais protetivo irá impactar muito mais os países em desenvolvimento e de terceiro mundo, do que os países desenvolvidos, visto que estes primeiros, de modo geral, obtêm rendimentos através de atividades de contato direto com a natureza, como exploração de minérios, e cultivo de animais para o mercado global de carne. É por isso que o artigo 6º do Livro de Regras do Acordo de Paris tratou do financiamento e cooperação entre os países (GREENPEACE, 2021).

Todavia, os líderes mundiais tem associado o dispositivo acima com o mercado de carbono (GREENPEACE, 2021), deixando de atender a importante medida do Acordo de Paris de 2015 que estabeleceu um fundo anual de US\$ 100.000.000.000,00 (cem bilhões de dólares americanos) destinado às nações pobres e em desenvolvimento que desenvolvessem políticas de redução das emissões, bem como de adaptação às mudanças climáticas, como o aumento dos níveis oceânicos. Até o momento, tal fundo não foi regulamentado, sendo expectativa na COP26 (CNNBRASIL, 2021).

Ações são urgentes. Nas palavras do Presidente de Palau, Sr. Surangel Whipps Jr., quanto à ausência de destinação dos fundos prometidos no Acordo de Paris de 2015, “melhor nos bombardear do que nos deixar morrer lentamente” (VALOR, 2021).

Ora, esta preocupação recente da sociedade para com o meio ambiente tem exigido mais ações emergentes a cada novo momento de avaliação e diagnóstico global. É necessário, portanto, um mecanismo de implementação rápida, capaz de regular atividades econômicas das quais decorram importante dano ambiental.

Portanto, diante de tais preocupações internacionais, o Brasil possui um grande

desafio para cumprir os compromissos de proteção ao meio ambiente, sendo que faz-se necessário pensar formas eficazes de atender à necessidade dos problemas ambientais elencados por essas Convenções a nível global, em que os instrumentos de comando e controle (lei e pena) vastamente utilizado para a fiscalização e proteção do meio ambiente têm se mostrado insuficientes, dessa forma os instrumentos econômicos poderão ser uma possível resposta para atender essas demandas.

### 3 | INSTRUMENTOS ECONÔMICOS

Frisa-se que a preocupação com o meio ambiente é algo muito recente na sociedade, em que por tempos considerava-se que os recursos naturais eram infinitos e inesgotáveis, sendo feita a sua exploração sem qualquer preocupação com a preservação desses recursos para as futuras gerações.

Tal ideia demonstrou ser um equívoco frente à possibilidade do seu esgotamento, em que a forma de exploração deveria ser repensada por ser uma ameaça ao pleno desenvolvimento humano. Nesse sentido, o marco efetivo da proteção ambiental, que delineou um pensamento mais ambientalista, foi em 1972, com a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente Humano, com a participação de 113 (cento e treze) países, 19 (dezenove) órgãos intergovernamentais e mais de 400 (quatrocentas) organizações, na cidade de Estocolmo (GORCZEVSKI, 2008, p.294).

Afinal, conforme define Zambam (2012, p. 77) à respeito da relação entre Estado e mercado:

A legitimidade moral da atuação do Estado e do mercado precisa ser avaliada considerando a melhoria das condições de vida das pessoas, juntamente com as outras dimensões que caracterizam o ordenamento social, dentre as quais se podem destacar o uso equilibrado dos recursos ambientais, o desenvolvimento sustentável e a responsabilidade moral com as futuras gerações.

É essa legitimidade moral de atuação do Estado e do mercado que deve orientar o desenvolvimento, preocupando-se com o bem-estar social e com as gerações presentes e futuras.

Registre-se que desde a Conferência de Estocolmo de 1972, se multiplicaram documentos internacionais com o intuito de promover uma consciência de proteção e preservação do meio ambiente para que a qualidade de vida seja mantida. No entanto, a divergência do sistema econômico e a preocupação com o meio ambiente ganharam contornos expressivos, principalmente levantados por países em desenvolvimento, uma vez que poderia significar restringir as suas atividades econômicas e a possibilidade de seu desenvolvimento.

Nessa linha Estenssoro *apud* Guimarães (2019, p.49), destaca:

A ênfase em Estocolmo estava posta nos aspectos técnicos da contaminação

provocada pela industrialização acelerada, pela explosão demográfica e pela intensificação do processo de crescimento urbano o qual imprimia um caráter nitidamente primeiro-mundista à reunião. Não deveria surpreender o alto grau de resistência demonstrados pelos países de Terceiro Mundo naquele momento. Como resumiu o representante do governo da Índia em uma reunião preparatória para Estocolmo [...] 'Os ricos se preocupam com a fumaça que sai de seus carros; e nós nos preocupamos com a fome'.

Dessa forma constata-se certa resistência de muitos países em desenvolvimento ao verificar que a possibilidade de desenvolver-se mais estaria ameaçada. Nessa linha, então, procurar pontos de convergência entre o sistema econômico e o meio ambiente se tornou um desafio. Nesse sentido, frente à aceleração da deterioração do meio ambiente, em que essa também atinge o desenvolvimento econômico e social, foi trazido em 1987, pelo Relatório de Gro Brundtland, o termo sustentabilidade e desenvolvimento sustentável.

O Relatório Brundtland reconheceu que o crescimento econômico era necessário para trazer maior prosperidade ao mundo em desenvolvimento. Contudo, o desenvolvimento em geral teria que se tornar sustentável. A Comissão definiu o desenvolvimento sustentável como 'o desenvolvimento que atende às necessidades do presente sem comprometer a capacidade de as futuras gerações atenderem as suas necessidades' (GIDDENS, 2010, p.87).

Neste cenário, na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o artigo 225 incorporou o conceito da sustentabilidade, ao reconhecer o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, havendo o dever da coletividade e do Poder Público preservá-lo e protegê-lo às presentes e futuras gerações.

Da mesma forma, o Estado brasileiro possui um sistema de direito protetivo-repressivo e se utiliza de instrumentos de comando e controle (lei e pena) para controlar o mau uso dos recursos naturais. Ainda assim, ao analisar o dilema existente entre o sistema econômico e o direito ambiental, constata-se que mesmo as atividades econômicas lícitas geram algum impacto ao meio ambiente, como as externalidades negativas. Essas externalidades, então, são esses custos oriundos da atividade produtiva que não integram os cálculos do produto, mas o seu ônus é repassado para a coletividade (DERANI, 2013).

Diante do exposto, com o fulcro de internalizar tais custos, destaca-se para tal o princípio do poluidor-pagador como mecanismo de responsabilização àquele que poluiu, sendo esses prejuízos acarretados por aqueles que exerceram e lucraram com os danos ambientais. Todavia destaca-se:

[...] no caso das normas com estrutura de comando e controle, o legislador impõe ao agente potencialmente causador de degradação ambiental um dever de redução ou modificação da atividade, sem apresentar-lhe o modo como deverá operar isso. Se os meios não estiverem disponíveis ou se estiverem a um custo superior ao risco da consequência de descumprimento da norma, a regra será simplesmente desobedecida (DERANI, 2013, p.258).

Tal situação fática em que o dano ambiental compensa economicamente não deve

ser objeto de dissídia Estatal, sob risco de todo o aparato normativo, inclusive o princípio do poluidor-pagador, perderem sua efetividade nestes casos, visto que, especialmente as grandes empresas, trabalham sob o objetivo norteador do lucro.

Nesse sentido, Norberto Bobbio (2007) defende uma espécie de ordenamento promocional, em que haja uma preocupação direcionada para com atos socialmente queridos ou desejáveis, ao invés daqueles indesejáveis, buscando através de incentivos, encorajar comportamentos adequados, e criar instrumentos para concretizá-los.

Esse entendimento vai além daquele positivado no art. 6º, II, da Lei n.º 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, prevendo em seu bojo, além do princípio do poluidor-pagador, o princípio do protetor-recebedor, visto que este último possui o condão de recompensar uma ação realizada que produza benefícios adicionais ao meio ambiente e à coletividade. Afinal, os incentivos defendidos por Bobbio existem antes ou durante esse “agir”, visando direcionar comportamentos socialmente benéficos.

Questiona-se, portanto, se somente os instrumentos de comando e controle seriam suficientes para garantir a proteção ambiental, bem como se seria eficiente no controle dessas externalidades, bem como vantajoso. Nessa linha expõe Varela (2001, p.13):

Os incentivos de mercado são também chamados de incentivos econômicos ou instrumentos de mercado, porque têm a finalidade de reduzir a regulamentação, dar maior flexibilidade aos agentes envolvidos perante alternativas, reduzir os custos de controle dos problemas ambientais e estimular o desenvolvimento de tecnologias mais limpas. [...]

Ainda, um exemplo que esse mesmo autor traz sobre incentivos de mercado ou instrumentos econômicos são os subsídios de produção menos poluente:

[...] **subsídios de produção menos poluente** – têm a finalidade de auxiliar monetariamente as empresas a cumprirem os padrões ambientais estabelecidos. Podem se dar através de subvenções, empréstimos subsidiados ou incentivos fiscais que estimulem as empresas a adotar medidas anti-polução (VARELA, 2001, p.16).

Como visto, então, esses instrumentos alternativos aos instrumentos de comando e controle se mostram vantajosos, uma vez que dão maior flexibilidade aos atores de como atingir as metas de preservação e conservação ambiental.

Dessa forma, esses instrumentos econômicos ou de mercado demonstram ser uma alternativa interessante, dando maior eficácia aos critérios de sustentabilidade frente ao meio ambiente, ou seja, o uso dos recursos naturais deve ser equilibrado; de forma socialmente justa; e ambientalmente viável. Ainda assim, o uso dos instrumentos de comando e controle são necessários para coibir possíveis condutas lesivas ao meio ambiente, sendo que os instrumentos de mercado devem complementá-los, e não, substituí-los.

#### **4 | CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O objetivo de se identificar um mecanismo de implementação rápida, capaz de

regular atividades econômicas que delas decorram considerável dano ambiental, para além daqueles já positivados na Constituição Federal de 1988 e legislações esparsas, bem como, o problema que norteou a presente pesquisa, isto é, se os instrumentos econômicos são capazes de atender à este objetivo primeiro, foram parcialmente atingidos, uma vez que os instrumentos econômicos se apresentam como uma resposta para que o mercado se integre como ator no atingir as metas do desenvolvimento sustentável, promovendo o bem estar e proteção do meio ambiente para as presentes e futuras gerações.

Constata-se que esses instrumentos econômicos ou de mercado demonstram ser uma alternativa interessante, dando maior eficácia aos critérios de sustentabilidade frente ao meio ambiente, ou seja, o uso dos recursos naturais deve ser equilibrado; de forma socialmente justa; e ambientalmente viável. Contudo, o uso dos instrumentos de comando e controle ainda são necessários para coibir possíveis condutas lesivas ao meio ambiente, sendo que esses instrumentos de mercado devem ser complementares aos instrumentos de comando e controle e, não, substituí-los.

Além disso, mostra-se como necessária a criação de novos incentivos capazes de materializar os meios existentes para o direcionamento de ações adequadas e desejáveis em relação ao meio ambiente e aos recursos ambientais.

Por outro lado, a ideia de monetização dos recursos naturais pode vir a se fortalecer com tal mecanismo, aumentando o distanciamento da ética e da economia.

Espera-se, por fim, que a oportunidade da COP26 seja aproveitada para a adoção de medidas concretas mais radicais e eficazes de proteção ambiental, com uma efetiva aliança entre os países, fornecendo sustentação aos países mais pobres e em desenvolvimento, conforme se pactuou no Acordo de Paris de 2015.

## REFERÊNCIAS

BOBBIO, Norberto. **Da estrutura à função**: novos estudos de teoria do direito. Trad. Daniela Baccaccia Versani; rev. Orlando Seixas Bechara, Renata Nagamine. Barueri/SP: Editora Manole, 2007.

BRASIL. Congresso Nacional. **Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm)> Acesso em: 03 nov. 2021.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 03 nov. 2021.

CNN. Giovanna Galvani. Brasil. **COP26: em clima de urgência e pressão crescentes, cúpula começa neste domingo**. 31/10/2021. Disponível em: <<https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/cop26-em-clima-de-urgencia-e-pressao-crescentes-cupula-comeca-neste-domingo/>> Acesso em: 03/11/2021.

DERANI, Cristiane. Instrumentos econômicos na Política Nacional do Meio Ambiente: Por uma economia ecológica. *Veredas do Direito*, Belo Horizonte, v.10, n.19, p.247-272, Janeiro/Junho de 2013.

ESTENSSORO, Fernando. **A geopolítica ambiental global do século 21: os desafios para a América Latina**. Ijuí: Ed. Unijuí, 2019.

Fundação Joaquim Nabuco. **Continuação do Boletim do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais (v.40-2) 1952-1971**. Ciência Trópico. Semestral. ISSN: 0304-2685. 2016.

G1. Jornal Nacional. **Brasil chega à COP 26 como um dos cinco países que mais agravaram o aquecimento global, apesar da pandemia**. 28/10/2021. Disponível em: <<https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2021/10/28/brasil-chega-a-cop-26-como-um-dos-cinco-paises-que-mais-agravaram-o-aquecimento-global-apesar-da-pandemia.ghtml>> Acesso em: 02/10/2021.

GIDDENS, Anthony. **A política da mudança climática**. Trad. Vera Ribeiro; rev. André Piani. Rio de Janeiro: Zahar, 2010.

GORCZEWSKI, Clovis. **A importância da educação como política de preservação ambiental**. (in) Direitos fundamentais sociais como paradigmas de uma sociedade fraterna: constitucionalismo contemporâneo. GORCZEWSKI, Clovis; REIS, Jorge Renato dos (org). Santa Cruz do Sul: Editora IPR, 2008.

GREENPEACE. Brasil. **COP26: Um teste para a humanidade e a hora da ação**. Brasil chega à Conferência do Clima com promessas vazias e retrocesso nas metas climáticas. 29/10/2021. Disponível em: <<https://www.greenpeace.org/brasil/blog/cop26-um-teste-para-humanidade-e-a-hora-da-acao/>> Acesso em: 02/11/2021.

ONU. ONU News. COP26: cobertura especial da 26ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudança Climática. **Confira 5 gases poluentes que respiramos todos os dias**. 04/11/2021. Disponível em: <<https://news.un.org/pt/story/2021/11/1769162>> Acesso em: 04/11/2021.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. Tradução: Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

VALOR. **COP26: “Melhor nos bombardear do que nos deixar morrer lentamente”, diz líder de Palau**. Surangel Whipps Jr., presidente da pequena nação insular da Micronésia, dirige apelo dramático a países ricos. 02/11/2021. Disponível em: <<https://valor.globo.com/mundo/noticia/2021/11/02/cop26-melhor-nos-bombardear-do-que-nos-deixar-morrer-lentamente-diz-lider-de-palau.ghtml>> Acesso em: 04/11/2021.

VARELA, Carmen A. Instrumentos de Políticas Ambientais, casos de aplicação e seus impactos. Relatório de Pesquisa n° 62/2001. Rio de Janeiro: EAESP/FGV/NPP – Núcleo de Pesquisas e publicações. p. 7/30.

ZAMBAM, Neuro José. **Amartya Sen: liberdade, justiça e desenvolvimento sustentável**. Passo Fundo: IMED, 2012.

## ÍNDICE REMISSIVO

### A

Acesso à justiça 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255

Ambiente virtual 14, 242, 246

Análise econômica 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 47, 48

### C

Cidade inteligente 227, 229, 230, 231, 232, 233, 240

Compliance 178, 181, 182, 183, 185, 186, 187

Comportamento criminoso 96, 106

Contratos 22, 29, 36, 37, 40, 41, 42, 82, 114, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 326, 327, 328

Culpa 87, 135, 138, 155, 157, 184, 242, 246, 321, 345

### D

Direito 1, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 47, 48, 49, 66, 67, 71, 72, 73, 74, 75, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 87, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 101, 105, 106, 107, 111, 116, 117, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 129, 132, 133, 134, 135, 137, 145, 147, 152, 156, 159, 162, 164, 166, 170, 176, 178, 186, 190, 193, 196, 200, 201, 203, 207, 209, 211, 213, 222, 223, 224, 226, 243, 244, 245, 247, 249, 250, 251, 252, 253, 255, 256, 260, 261, 263, 264, 266, 270, 272, 275, 276, 280, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 295, 296, 300, 302, 303, 304, 305, 309, 311, 312, 316, 318, 319, 320, 321, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 330, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 361, 362, 365, 367

Direito achado na rua 24

Direito do mar 351, 352, 354, 355, 356, 358

Direito penal 23, 41, 66, 67, 71, 72, 73, 74, 75, 79, 80, 81, 82, 83, 90, 96, 97, 105, 106, 107, 117, 120, 121, 122, 123, 152

Direitos humanos 2, 12, 13, 14, 18, 19, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 42, 49, 52, 54, 67, 72, 82, 92, 94, 122, 138, 151, 156, 164, 166, 170, 201, 243, 248, 251, 359, 361, 362, 363, 364, 365, 367

### E

Educação 28, 31, 42, 46, 49, 53, 54, 98, 101, 114, 132, 145, 153, 185, 188, 193, 198, 210, 230, 232, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 266, 268, 269, 270, 271, 272, 274, 286, 367

Escravidão 29, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 173, 177, 191, 192, 198

Exploração do trabalho 164, 168

## **G**

Guetização 188, 190

## **I**

Impactos ambientais 203, 355, 356

Inquérito policial 88, 89, 90, 91, 113, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 218, 221

Investigação criminal 85, 86, 91, 92, 93, 94, 104

## **J**

Justiça restaurativa 134, 135, 136, 137, 138, 139, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163

## **L**

Liberdade 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 17, 18, 19, 23, 24, 27, 29, 31, 32, 33, 42, 99, 110, 127, 128, 131, 142, 143, 144, 152, 158, 165, 166, 168, 169, 170, 176, 191, 192, 210, 219, 221, 242, 243, 244, 245, 247, 267, 297, 301, 303, 304, 305, 308, 311, 330, 339, 340, 344, 345

## **M**

Maus-tratos 170, 211, 212, 213, 214, 216, 218, 220, 225

Medidas sancionatórias 66, 68, 76, 78, 81

Mulher negra 188, 189, 190, 191, 192, 194, 195, 198, 199, 200, 201

## **N**

Neurociência 96, 97, 98, 106

## **P**

Perspectiva 2, 3, 4, 5, 6, 32, 46, 50, 92, 98, 123, 126, 136, 137, 139, 142, 149, 153, 154, 155, 162, 169, 171, 178, 211, 213, 250, 252, 264, 292, 327, 352, 353, 355

Proteção autoral 335, 343, 344, 347, 348, 349

## **S**

Saúde 31, 42, 46, 52, 53, 101, 111, 112, 122, 153, 165, 173, 198, 205, 230, 238, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 292, 296, 298, 300, 319, 331, 354, 355

Seletividade tributária 287, 288, 291, 292, 293, 294, 296, 297, 298, 299, 300

## **T**

Tecnologia 21, 168, 172, 230, 231, 232, 240, 244, 251, 253, 254, 256, 271, 272, 286, 351, 352, 354, 355, 356, 365

Terceirização 178, 179, 180, 181, 182, 183, 186, 193, 237

Trabalho 12, 14, 22, 28, 29, 34, 35, 36, 42, 50, 51, 74, 107, 109, 110, 112, 123, 124, 131, 147, 148, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 173, 174, 175, 176, 177, 179, 180, 181, 182, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 212, 226, 231, 232, 234, 235, 237, 239, 241, 242, 249, 256, 258, 259, 260, 261, 265, 276, 300, 301, 302, 305, 311, 359

## V

Violência 44, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 98, 101, 102, 103, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 122, 134, 135, 136, 140, 143, 144, 145, 148, 149, 151, 152, 153, 156, 158, 159, 161, 162, 173, 219, 221, 243, 360

Violência de gênero 49, 50, 51, 52, 54, 108, 110

Violência doméstica 52, 53, 54, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 122, 158, 162



# O DIREITO EM PERSPECTIVA

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br) 

[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br) 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

[www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br) 



# O DIREITO EM PERSPECTIVA

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br) 

[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br) 

@atenaeditora 

[www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br) 